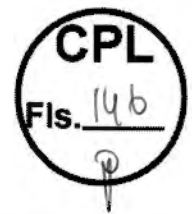




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

DAS PEÇAS:					
1. AR CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CAPACITOR DE 1,5 UF DE 440 WLT	UND	50	25,96	1.298,00
2	CAPACITOR DE 2,5 UF DE 440 WLT	UND	50	27,04	1.352,00
3	CAPACITOR DE 3 UF DE 440 WLT	UND	50	30,83	1.541,50
4	CAPACITOR DE 20 UF DE 440 WLT	UND	50	39,05	1.952,50
5	CAPACITOR DE 25 UF DE 440 WLT	UND	50	47,54	2.377,00
6	CAPACITOR DE 30 UF DE 440 WLT	UND	50	60,36	3.018,00
7	CAPACITOR DE 35 UF DE 440 WLT	UND	50	63,82	3.191,00
8	CAPACITOR DE 40 UF DE 440 WLT	UND	50	69,23	3.461,50
9	CAPACITOR DE 45 UF DE 440 WLT	UND	50	77,34	3.867,00
10	CAPACITOR DE 50 UF DE 440 WLT	UND	50	78,75	3.937,50
11	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 7000 BTUS 220 WTS	UND	50	427,26	21.363,00
12	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 9000 BTUS 220 WTS	UND	50	518,12	25.906,00
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12000 BTUS 220 WTS	UND	50	592,86	29.643,00
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18000 BTUS 220 WTS	UND	50	691,62	34.581,00
15	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24000 BTUS 220 WTS	UND	50	820,23	41.011,50
16	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 7000 BTUS	UND	50	282,59	14.129,50
17	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 9000 BTUS	UND	50	325,69	16.284,50
18	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 12000 BTUS	UND	50	364,52	18.226,00
19	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 18000 BTUS	UND	50	407,25	20.362,50
20	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 24000 BTUS	UND	50	356,95	17.847,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7 A 24000 BTU	UND	50	358,03	17.901,50
22	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7 A 24000 BTU	UND	50	135,21	6.760,50
TOTAL					290.012,50
2. FREEZER HORIZONTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
23	RESISTÊNCIA APLICAÇÃO FREEZER	UND	40	100,81	4.032,40
24	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/4HP TENSÃO 220, APLICAÇÃO FREEZER PARA GELADEIRA	UND	40	518,01	20.720,40
25	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO PARA FREEZER/GELADEIRA	UND	40	73,88	2.955,20
26	CONDENSADOR 1/4 APLICAÇÃO FREEZER	UND	40	114,55	4.582,00
27	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO FREEZER	UND	40	85,35	3.414,00
28	GAXETA PARA PORTA APLICAÇÃO FREEZER	UND	40	67,06	2.682,40
29	PUXADOR PARA FREEZER HORIZONTAL	UND	40	62,74	2.509,60
30	RELÉ PTC COM PROTETOR TERMICO APLICAÇÃO FREEZER	UND	40	95,73	3.829,20
31	RODIZIO DE PÉ PARA FREEZER	UND	40	34,83	1.393,20
32	CAPILAR 0,42 ROLO 3MT PARA FREEZER	UND	40	42,08	1.683,20
33	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA PARA FREEZER	UND	40	28,23	1.129,20
34	DOBRADIÇA DA PORTA PARA FREEZER	UND	40	59,66	2.386,40
35	PAINEL COMPLETO PARA FREEZER	UND	40	191,46	7.658,40
TOTAL					58.975,60
3. FOGÃO INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
36	BICO INJETOR APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	40	51,92	2.076,80
37	BOTÃO APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	40	28,34	1.133,60
38	GRELHA APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	40	48,78	1.951,20
39	QUEIMADORES APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	40	50,94	2.037,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



40	ESPALHADORES APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	40	43,48	1.739,20
41	MANGUEIRA DE GAS APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	40	65,01	2.600,40
42	REGULADOR DE GAS APLICAÇÃO FOGÃO 4 OU 6 BOCAS	UND	40	212,60	8.504,00
43	REGISTRO REGULADOR DE GAS	UND	40	77,66	3.106,40
TOTAL					23.149,20
4. BEBEDOURO INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
44	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/5 HP TENSÃO 220 APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	50	439,48	21.974,00
45	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	50	82,69	4.134,50
46	CONDENSADOR 1/4, APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	50	120,61	6.030,50
47	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	50	113,58	5.679,00
48	RELÉ PTC C/ PROTETOR APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	50	93,67	4.683,50
49	CAPILAR 0,31 ROLO 3MT APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	50	92,38	4.619,00
50	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	50	33,32	1.666,00
51	TONEIRA MATERIAL CORPO AÇO DIAMETRO 1/2 APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	50	85,24	4.262,00
52	BOIA REGULADORA DE NIVEL DE AGUA	UND	50	111,52	5.576,00
53	FLANGE PR CONEXÃO 1/2 BEBEDOURO	UND	50	39,05	1.952,50
54	FILTRO DE AGUA COM MANGUEIRA	UND	50	216,23	10.811,50
55	REFIL PARA FILTRO DE AGUA	UND	50	86,64	4.332,00
TOTAL					75.720,50
5. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
56	MANCAL COM BUCHA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	40	98,76	3.950,40
57	EIXO CENTRAL	UND	40	88,80	3.552,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL				
58	ROLAMENTO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	40	44,89	1.795,60
59	ARRUELAS DE VEDAÇÃO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	40	10,38	415,20
60	ORING VEDAÇÃO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	40	17,41	696,40
61	HELICE APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	40	104,17	4.166,80
62	KIT FACAS PARA COPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	40	174,04	6.961,60
63	MOTOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 220V	UND	40	196,97	7.878,80
64	ACOPLAMENTO DO COPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	40	107,63	4.305,20
TOTAL					33.722,00
6. GELADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
65	COMPRESSOR DE 1/4 HP 220V	UND	50	515,41	25.770,50
66	GAXETA SUPERIOR PARA GELADEIRA 400 LTS	UND	50	130,88	6.544,00
67	GAXETA INFERIOR PARA GELADEIRA 400 LTS	UND	50	108,17	5.408,50
68	GAXETA INFERIOR PARA GELADEIRA 280 LTS	UND	50	139,43	6.971,50
69	GAXETA SUPERIOR PARA GELADEIRA 280 LTS	UND	50	136,29	6.814,50
70	GAXETA UNIVERSAL GELADEIRA	UND	50	104,38	5.219,00
71	TERMOSTATO LONGO UNIVERSAL GELADEIRA	UND	50	100,70	5.035,00
72	VENTILADOR PARA GELADEIRA 480 LTS	UND	50	194,81	9.740,50
73	VENTILADOR UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	50	239,05	11.952,50
74	BANDEJA DA EVAPORADORA PARA GELADEIRA	UND	50	42,08	2.104,00
75	FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	UND	50	52,46	2.623,00
76	FUSIVEL UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	50	60,79	3.039,50
77	MODULO PARA GELADEIRA MABE 440 LTS	UND	50	400,22	20.011,00
78	MODULO UNIVERSAL PARA GELADEIRA 440LTS	UND	50	408,87	20.443,50
79	PLACA ELETRÔNICA PARA	UND	50	322,34	16.117,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	GELADEIRA					
80	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	50	373,18	18.659,00	
81	PLACA ELETRONICA PARA GELADEIRA 280 LTS	UND	50	259,60	12.980,00	
TOTAL					179.433,00	
7. VENTILADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	
82	ROLAMENTO VENTILADOR 60 CM	UND	50	18,66	933,00	
83	ESTATOR MOTOR VENTILADOR 60 CM 220V	UND	50	122,28	6.114,00	
84	HELICE VENTILADOR 60 CM	UND	50	75,08	3.754,00	
85	CENTRO DA HELICE 60 CM	UND	50	61,95	3.097,50	
86	GRADE FRONTAL VENTILADOR 60 CM	UND	50	54,03	2.701,50	
87	GRADE TRASEIRA VENTILADOR 60 CM	UND	50	54,03	2.701,50	
88	CAPA MOTOR VENTILADOR 60 CM	UND	50	45,90	2.295,00	
89	CAPACITOR VENTILADOR DE 2,5 À 8 UF 250 WTS	UND	50	22,24	1.112,00	
90	CABO DE FORÇA VENTILADOR	UND	50	16,17	808,50	
91	PRESILHA DA GRADE VENTILADOR 60 CM	UND	50	12,04	602,00	
92	DIMER VENTILADOR 220V	UND	50	35,91	1.795,50	
93	PESCOÇO SUTENTAÇÃO VENTILADOR 60 CM	UND	50	40,80	2.040,00	
94	SUPORTE PAREDE VENTILADOR 60 CM	UND	50	54,36	2.718,00	
95	ROTOR DO EIXO VENTILADOR 60 CM	UND	50	63,04	3.152,00	
96	EIXO VENTILADOR 60 CM	UND	50	68,52	3.426,00	
97	PÉ CENTRAL VENTILADOR 60 CM	UND	50	61,63	3.081,50	
98	PUXADOR DO GIRO VENTILADOR 60 CM	UND	50	6,40	320,00	
99	BLOCO GIRATORIO VENTILADOR 60 CM	UND	50	76,17	3.808,50	
100	MANCAL FRONTAL VENTILADOR 60 CM	UND	50	79,42	3.971,00	
101	MANCAL TRASEIRO VENTILADOR 60 CM	UND	50	79,42	3.971,00	
102	CHAVE DE VELOCIDDE ROTATIVA VENTILADOR 60 CM	UND	50	20,83	1.041,50	
103	BOTÃO DA CHAVE VENTILADOR 60 CM	UND	50	10,36	518,00	
TOTAL					53.962,00	
8. ELETRÔNICOS						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
104	CONTROLE REMOT UNIVERSAL TV 24 A 42 POLEGADS	UND	50	84,63	4.231,50
105	SUPORTE PAREDE PARA TV 24 A 42 POLEGADAS	UND	50	241,85	12.092,50
106	FONTE UNIVERSAL TV 24 A 42 POLEGAS	UND	50	240,98	12.049,00
107	PLACA DE SINAL PRINCIPAL TV 24 A 42 POLEGADAS	UND	50	419,14	20.957,00
108	LENTE FOCAL PROJETOR	UND	50	201,27	10.063,50
109	FONTE UNIVERSAL PROJETOR	UND	50	209,51	10.475,50
110	PLACA DA FONTE UNIVERSAL PARA DVD	UND	50	65,43	3.271,50
111	ENTRADA USB PARA DVD	UND	50	54,36	2.718,00
112	PLACA DA FONTE BIVOLT PARA MINI SYSTEM	UND	50	215,92	10.796,00
113	PLACA PRINCIPAL PARA MINI SYSTEM 200W	UND	50	288,83	14.441,50
				TOTAL	101.096,00
9. LAVADORA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
114	CHAVE ROTATIVA LIGA DESLIGA LAVAORA	UND	40	142,14	5.685,60
115	BOTÃO DA CHAVE ROTATIVA PARA LAVDORA	UND	40	19,31	772,40
116	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	40	26,15	1.046,00
117	MANGUEIRA DE SAIDA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	40	39,22	1.568,80
118	CAPACITOR DE PARTIDA PARA MOTOR LAVADORA	UND	40	35,26	1.410,40
119	PLACA INTERFACE UNIVERSAL PARA LAVADORA	UND	40	245,21	9.808,40
120	BOMBA DE ENTRADA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	40	67,81	2.712,40
121	BOMBA PARA SAIDA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	40	75,08	3.003,20
122	MECANISAMO MONTADO PARA LAVADORA	UND	40	417,73	16.709,20
123	MOTOR MONTADO PARA LAVADORA	UND	40	278,85	11.154,00
				TOTAL	53.870,40
VALOR TOTAL PEÇAS					869.941,20
DOS SERVIÇOS:					
1. AR CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	50	206,15	10.307,50
125	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 9.000 BTS	UND	50	217,00	10.850,00
126	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	UND	50	227,85	11.392,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS				
127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	50	292,95	14.647,50
128	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	50	303,80	15.190,00
129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7 A 21.000 BTUS	UND	50	260,40	13.020,00
130	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	UND	50	282,10	14.105,00
131	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	50	314,65	15.732,50
132	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	50	325,50	16.275,00
133	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	50	347,20	17.360,00
134	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	50	401,45	20.072,50
135	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	UND	50	195,30	9.765,00
136	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	UND	50	162,75	8.137,50
137	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	50	151,90	7.595,00
138	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	50	173,60	8.680,00
139	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	50	173,60	8.680,00
140	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	50	184,45	9.222,50
141	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	UND	50	249,55	12.477,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



142	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	UND	50	173,60	8.680,00
143	SERVIÇO CARGA DE GAS R22 CENTRAL DE AR DE 7 A 24000 BTUS	UND	50	249,55	12.477,50
				TOTAL	244.667,50
2. FREEZER HORIZONTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
144	PINTURA INTERNA DE FREEZER HORIZONTAL	UND	40	249,55	9.982,00
145	PINTURA EXTERNA DE FREEZER HORIZONTAL	UND	40	260,40	10.416,00
146	CARGA DE GÁS FREEZER HORIZONTAL	UND	40	303,80	12.152,00
147	SOLDA NO TANQUE DE FREEZER HORIZONTAL	UND	40	184,45	7.378,00
148	LANTERNAGEM DE FREEZER HORIZONTAL	UND	40	195,30	7.812,00
149	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE FREEZER	UND	40	86,80	3.472,00
				TOTAL	51.212,00
3. FOGÃO INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
150	PINTURA GERAL FOGÃO INDUSTRIAL	UND	40	303,80	12.152,00
151	SOLDA ELETRICA FOGÃO INDUSTRIAL	UND	40	108,50	4.340,00
152	LIMPEZA GERAL FOGÃO INDUSTRIAL	UND	40	206,15	8.246,00
153	LIMPEZA DOS BICOS INJETORES FOGÃO INDUSTRIAL	UND	40	75,95	3.038,00
154	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS FOGÃO	UND	40	65,10	2.604,00
				TOTAL	30.380,00
4. BEBEDOURO INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
155	CARGA DE GAS 134A DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	50	314,65	15.732,50
156	SOLDA NO TANQUE BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	50	282,10	14.105,00
157	LIMPEZA NO CONDENSADOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	50	75,95	3.797,50
158	MÃO DE OBRA TROCA CONJUNTO TORNEIRA INOX BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	50	65,10	3.255,00
159	LIMPEZA GERAL BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	50	81,38	4.069,00
160	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS BEBEDOURO	UND	50	75,95	3.797,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



					TOTAL	44.756,50
5. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	
161	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MANCAL COM BUCHA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	40	119,35	4.774,00	
162	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO EIXO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	40	141,05	5.642,00	
163	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	40	146,48	5.859,20	
164	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ARRUELAS, ORING, KIT FACAS E HELICE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	40	173,60	6.944,00	
165	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ACOPLAMENTO E MOTOR LIQUIDIFICADOR	UND	40	151,90	6.076,00	
TOTAL					29.295,20	
6. GELADEIRA FROST FREE						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	
166	PINTURA GERAL GELADEIRA	UND	50	271,25	13.562,50	
167	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R600 PARA GELADEIRA	UND	50	325,50	16.275,00	
168	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R134A PARA GELADEIRA	UND	50	314,65	15.732,50	
169	SOLDA DE TUBULAÇÃO DO TANQUE DA GELADEIRA	UND	50	103,08	5.154,00	
170	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA	UND	50	162,75	8.137,50	
171	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MODULO PARA GELADEIRA	UND	50	151,90	7.595,00	
172	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	UND	50	130,20	6.510,00	
173	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE GAXETA PARA GELADEIRA	UND	50	130,20	6.510,00	
174	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEQUENAS PEÇAS GELADEIRA	UND	50	141,05	7.052,50	
TOTAL					86.529,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7. VENTILADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
175	INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	UND	50	86,80	4.340,00
176	LIMEPEZA VENTILADOR GERAL	UND	50	75,95	3.797,50
177	LIBRIFICAÇÃO VENTILADOR GERAL	UND	50	70,53	3.526,50
178	REBOBINAMENTO DE ESTATOR VENTILADOR 60 CM	UND	50	97,65	4.882,50
179	TROCA DE PEÇAS PLASTICAS VENTILADOR 60 CM	UND	50	70,53	3.526,50
180	TROCA DE DIMER VENTILADOR 60 CM	UND	50	48,83	2.441,50
181	TROCA DE MOTOR VENTILADOR 60 CM	UND	50	70,53	3.526,50
182	TROCA FIAÇÃO ELETRICA VENTILADOR	UND	50	70,53	3.526,50
183	TROCA CAPACITOR VENTILADOR	UND	50	27,13	1.356,50
184	DESINSTALAÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	UND	50	32,55	1.627,50
185	REVISÃO VENTILADOR GERAL	UND	50	86,80	4.340,00
TOTAL					36.891,50
8. ELETRÔNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
186	MANUTENÇÃO TV DE 24 A 42 POLEGADAS	UND	50	249,55	12.477,50
187	MANUTENÇÃO PROJETOR	UND	50	184,45	9.222,50
188	MANUTENÇÃO DVD	UND	50	75,95	3.797,50
189	MANUTENÇÃO SYSTEM MINI	UND	50	206,15	10.307,50
190	TROCA DE PEÇAS ELETRÔNICAS TV, PROJETOR, DVD E MINI SYSTEM	UND	50	217,00	10.850,00
191	INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TV, PROJETOR, DVD E MINI SYSTEM	UND	50	119,35	5.967,50
TOTAL					52.622,50
9. LAVADORA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



192	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MOTOR LAVADORA	UND	40	206,15	8.246,00
193	MANUTENÇÃO COM TROCA DE PLACA LAVADORA	UND	40	174,03	6.961,20
194	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MECANISMO LAVADORA	UND	40	212,10	8.484,00
195	MANUTENÇÃO COM TROCA DE BOMBA LAVADORA	UND	40	141,40	5.656,00
196	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MANGUEIRA LAVADORA	UND	40	108,77	4.350,80
197	MANUTENÇÃO COM TROCA DE CHAVE LAVADORA	UND	40	119,64	4.785,60
198	MANUTENÇÃO SEM TROCA DE PEÇAS LAVADORA	UND	40	250,16	10.006,40
TOTAL					48.490,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS					624.844,20
VALOR TOTAL GERAL					1.494.785,40

1. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. A presente solicitação tem esteio na constante necessidade de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição em aparelhos eletrodomésticos utilizados constantemente para a climatização de ambientes, preparação de alimentos, higienização de tecidos, dentre outros. Os serviços são de vital importância para que não haja descontinuidade no atendimento das necessidades cotidianas da administração. Salientamos ainda acerca da grande demanda mensal de procedimentos, sendo imprescindível que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso a fim de evitar transtornos ao bom andamento dos serviços prestados aos usuários, o que revela a essencialidade dos mesmos e, por via reflexa, o interesse público na contratação.

1.2. A necessária previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório, conforme permite o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 decorre do fato de que a solução de continuidade dos serviços, ao fim de cada exercício financeiro, indubitavelmente acarreta prejuízo à administração, mormente porque a realização de novo procedimento licitatório impõe custos substanciais e interregno de longo prazo, não se mostrando razoável e tampouco econômico ao erário.

1.3. O critério de julgamento a ser adotado deve ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL** a fim de permitir a execução e centralização de todas as ações do objeto por uma única pessoa jurídica, facilitando o desempenho dos trabalhos e a consecução do objetivo com excelência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo



na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 - A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

3.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

5.13 - A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

7.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 054/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011.

7.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 003/2011, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.


8 – DA MODALIDADE LICITATÓRIA

8.1. Considerando que o objeto cuja contratação é pretendida será custeado por recursos próprios, justifica-se a possibilidade de realização de pregão em sua modalidade presencial. Urge observar ainda que a modalidade presencial - mormente no caso em tela, em que compõem o objeto mais de trezentos itens - permite uma maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Por outro lado, tem-se observado através de acompanhamento dos pregões eletrônicos - modalidade utilizada em quase a totalidade dos certames realizados pelo município - que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, não raro se revela excessiva a demora em suas conclusões, dado o grande volume de itens e, principalmente, de empresas que declinam de suas propostas, seja por equívoco no momento de registro dos lances no sistema eletrônico, seja por má-fé, no intuito de sagrar-se vencedora sem o cuidado, responsabilidade e a lisura de averiguar a exequibilidade de sua proposta, o que jamais ocorreu no município quando realizados certames na forma presencial. A opção por pregão presencial se dá ainda pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, sendo utilizada preferencialmente a modalidade eletrônica. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial justifica-se posto que é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame. A uma, por tratar-se de despesas suportadas por recurso próprio e, não havendo qualquer legislação federal ou mesmo municipal que obrigue o município a adotar a modalidade eletrônica, encontra-se nos limites do poder discricionário da administração a opção, desde que, como é o caso, seja justificado em observância ao princípio da motivação. A duas, considerando que a grande quantidade de itens a ser licitado demandaria razoável e desnecessário lapso temporal que a modalidade presencial não exige. Resta, portanto, justificada a opção pela realização de Pregão Presencial.

João Lisboa (MA), 10 de março de 2023


DAYISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretária Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal